



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

Comissão de Contratação – PAC 36/2023 – TR 36/2023

TERMO DE REFERÊNCIA nº 36/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de PESSOA JURÍDICA para execução de OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Projeto Básico-Executivo extraído do PAC 35/2023 e anexo ao presente Termo de Referência, sendo objeto: **a)** o cercamento do terreno com gradil; **b)** a construção de dois estacionamentos na porção voltada para a Rua Toto Siqueira, ao lado do Porte-Cochère já existente; **c)** a revitalização da rampa de acesso principal; **d)** a construção de rampa de acesso ao Plenário, a partir da Rua Urbano Magalhães, com passarela de ligação ao Porte-cochère lateral e, **e)** a revitalização do paisagismo.

1.2. A obra visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos anexos (Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo da Obra, Planilhas Orçamentárias).

1.3. A execução dos serviços deverá considerar os seguintes requisitos (Lei 8666/93, art. 12): **a)** segurança; **b)** funcionalidade e adequação ao interesse público; **c)** economia na execução, conservação e operação; **d)** possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; **e)** facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; **f)** adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; **g)** reduzido impacto ambiental.

1.4. A execução da obra se dará sob fiscalização de profissional de engenharia designado no Termo de Cooperação Técnica n. 1/2023, firmado entre Poder Executivo e Poder Legislativo de Hidrolândia.

1.5. A contratação será realizada em grupo único contendo a obra, nela considerada a mão de obra, os materiais e os equipamentos, em regime de empreitada por preço global.

1.6. Os documentos relativos ao procedimento estão disponíveis em formato digital na URL disponibilizada pela Câmara: https://www.camarahidrolandia.go.gov.br/avisos_editais/carta-convite-no-1-2023-cercamento-do-edificio-sede-da-camara-municipal/

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A obra deverá observar todas as prescrições de materiais, projetos, prazos e serviços constantes nos anexos deste Termo de Referência: Anexo I - Projeto Arquitetônico; Anexo VI - Cronograma físico-financeiro, Anexo II - Memorial Descritivo da Obra e Anexos III, IV e V - Planilhas Orçamentárias, que podem ser resumidas conforme itens seguintes:

2.2. O cercamento com gradil será de toda a extensão do terreno da Câmara Municipal de Hidrolândia, a partir do limite do imóvel contíguo, conforme projeto.

2.3. Serão construídos dois estacionamentos na porção do terreno voltada para a Rua Toto Siqueira.

2.4. Será construída uma rampa de acesso ao Plenário da Câmara, com passarela até o Porte-Cochère, tudo com guarda-corpo e corrimão, conforme projeto;

2.5. Será revitalizada a entrada principal da Câmara, conforme projeto.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

Comissão de Contratação – PAC 36/2023 – TR 36/2023

2.6. Serão revitalizados os jardins da Câmara, conforme projeto.

3. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

3.1. As etapas da execução da obra estão previstas no anexo Cronograma Físico Financeiro.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação da obra acima elencada atenderá as necessidades da Câmara, considerando:

- a) A preservação e a garantia da segurança patrimonial e dos funcionários, vereadores e demais visitantes da sede da Câmara, facilitando o controle do acesso às dependências do prédio, que hoje conta com diversos itens patrimoniais de valor considerável e arquivo de documentos sensíveis ainda em fase de digitalização, muitos com altíssimo valor histórico;
- b) Que o exterior da sede do Poder Legislativo é completamente aberto em seus sentidos norte, leste e oeste (no sentido sul há o muro confrontante com a Casa do Idoso); que a Câmara é localizada em posição estratégica: avenida, com 2 pontos de ônibus adjacentes utilizados em larga escala tanto pelo transporte público quanto pelas diversas empresas sediadas no município, posto de saúde, creche e complexo educacional esportivo em sua saída leste e outro complexo esportivo à oeste, além da já referida Casa do Idoso ao sul, o que ocasiona grande trânsito de pessoas alheias à atividade legislativa cotidiana em qualquer horário do dia ou da noite.
- c) Que o Município é competente para prover instalações adequadas para a Câmara, segundo dispõe o art 4º, XXIII da Lei Orgânica do Município, bem como para administrar seus bens, respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços, segundo §1º, do art. 56 da Lei Orgânica do Município;
- d) O dever dos gestores públicos de proteger o patrimônio público municipal, incluído nesse conceito o dever de conservação e aprimoramentos necessários para garantia de segurança, acessibilidade e outras obrigações previstas no ordenamento jurídico;
- e) Quanto ao regime de execução da obra, por empreitada por preço global, justifica-se ao passo que é um contrato de menor risco para realização de obras, eis que combinado o preço fixo, a construtora deverá executar a obra de forma completa, independentemente de flutuações de mercado.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA

5.1. A obra a ser executada enquadra-se na classificação de obra de engenharia, de natureza técnica, científica e intelectual, cuja realização exige ART perante o CREA e habilitação legal tanto na elaboração quanto na execução do projeto, fatores que resultam em ampla complexidade, e assim, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e art. 13, Inciso Iº, da Lei 8666/93, NÃO podendo ser licitada por meio da modalidade Pregão. A mesma é melhor definida como obra de engenharia nos termos do art. 6º Incisos I e II da Lei 8666/93.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

Comissão de Contratação – PAC 36/2023 – TR 36/2023

5.2. A contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A obra será executada sob regime de empreitada por preço global e realizada mediante cronograma ANEXO VI, embasado no memorial descritivo do projeto, contado a partir da assinatura do instrumento de CONTRATO.

6.2. A obra será realizada na sede do órgão, no endereço Avenida Goiânia, n. 1115, Bairro Nazaré, Hidrolândia/GO, fone 62 3553-1912, no horário das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7. CUSTOS ESTIMADOS e VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 322.831,38 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), já incluso BDI de 25,62%, conforme Planilha Orçamentárias (ANEXOS III, IV e V).

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base no Projeto Executivo Básico, com memorial descritivo e planilha orçamentária firmada pelo engenheiro civil Pedro Henrique Gomes dos Santos, CREA 24.805/D-GO.

7.3. A vigência do Contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses, ou até final da execução da obra a ser contratada.

7.4. Inicia-se a contagem do prazo de vigência a partir da publicação oficial do contrato a ser providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8666/93, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do presente termo.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. Constará do instrumento convocatório (convite) a adoção do critério de Menor Preço Global para julgamento das propostas dos licitantes, nos termos do art. 45, §1º, I, da Lei 8.666/93.

8.2. O preço global terá como parâmetro máximo de aceitação a estimativa que consta nas planilhas orçamentárias.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os critérios de recebimento da obra estão previstos na minuta do contrato e seguem o disposto nos arts. 66 a 80 da Lei 8666/93.

10. DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A qualidade e o resultado da obra realizada em regime de empreitada por preço global, dos materiais utilizados e do serviço prestado, deverão ser garantidos pelo CONTRATADO por:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

Comissão de Contratação – PAC 36/2023 – TR 36/2023

- a) 3 (três) anos, quanto a defeitos não aparentes;
- b) 180 (cento e oitenta) dias corridos, para defeitos de acabamento;
- c) 90 (noventa) dias corridos a garantia para vícios aparentes ou de fácil constatação.

10.2. A qualquer tempo, no período mencionado e, pelo menos ao final dele, a CONTRATANTE realizará inspeção de garantia da obra, para verificar como a mesma se comportou após ser submetida às intempéries e utilização no curso do tempo. Na inspeção serão levantados os defeitos já aparentes da construção/reforma.

10.3. Sendo constatados quaisquer defeitos relativos ao contrato firmado, o CONTRATADO será notificado para que tome providências no sentido de corrigir os problemas, iniciando impreterivelmente em 7 (sete) dias, caso não se trate de urgência, hipótese em que deverá dar início ao reparo em até 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer situação, sem ônus ao Erário.

10.4. A notificação do CONTRATADO será realizada por escrito ou por meio de comunicação telefônica ou eletrônica ao gestor do contrato, considerando-se a fluência do prazo a partir da primeira data, caso mais de um contato seja providenciado.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato será firmado nos moldes de minuta, onde serão previstas responsabilidades das partes.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

13.1. A habilitação do licitante, a contratação do vencedor e o pagamento do contratado condicionam-se à apresentação e regularidade verificada à época do ato, dos seguintes documentos e certidões:

a) DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ/MF);
- Comprovante de endereço atualizado (com no máximo 3 meses);
- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, igualmente inscritos nos respectivos conselhos, mediante comprovação.
- Prova da composição societária: ato constitutivo da Pessoa jurídica, em vigor e devidamente registrado (contrato social com todas as alterações consolidadas, ou estatuto acompanhado da última assembleia de eleição da diretoria, cadastro microempreendedor se for o caso, etc.);



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

Comissão de Contratação – PAC 36/2023 – TR 36/2023

- Caso a participação no procedimento licitatório não seja através do próprio representante legal da empresa, nos moldes dos documentos acima relacionados, apresentar ato que dá poderes à pessoa física que representará a empresa na sessão de licitação e que, eventualmente, assinará o contrato em nome da empresa (procuração, ata de assembleia, substabelecimento, etc.);
- Documentos pessoais dos representantes: CNH, ou RG e CPF, mais comprovante de endereço atualizado do proprietário, diretor, sócio ou representante da pessoa jurídica que participará da sessão de licitação e/ou que assinará o contrato;

b) Prova de regularidade FISCAL:

- **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **Prova de regularidade** com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá **abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Federais;
 - Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa da União;
 - Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais de Goiás;
 - Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante e de Hidrolândia/GO, caso inscrito.

c) Prova de regularidade TRABALHISTA e PREVIDENCIÁRIA:

- Certidão de regularidade junto à Seguridade Social – **INSS**;
- Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT - expedida pela Justiça do Trabalho).

d) Qualificação Técnica:

- **Atestado(s)/Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional em nome dos responsáveis técnicos da empresa**, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprovem **que os profissionais técnicos** tenham executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras de características técnicas similares ou superiores ao objeto licitado, **cuja complexidade seja compatível em características, quantidades e prazos**.

e) Qualificação econômico-financeira

- **Certidão Judicial Cível Negativa, em 1ª e 2ª instâncias**, expedida pelo Poder Judiciário; **OU Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

e) Prova de regularidade JURÍDICA:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

Comissão de Contratação – PAC 36/2023 – TR 36/2023

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração expressa que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis em qualquer trabalho e nem a partir de quatorze anos ainda que na condição de aprendiz, em estrito cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- Declaração que a empresa não foi declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, (certidões obtidas junto ao TCM-GO e TCU);
- Declaração de que os sócios ou diretores não são servidores públicos de Hidrolândia.

13.2. Alternativamente, sob discricionariedade da Comissão de Contratação, serão aceitas certidões substitutivas quando se tratar de certidões de mesma natureza, emitidas por órgãos públicos, como a certidão unificada do TCU, do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), SICAF e afins.

13.3. A prova de capacitação técnica do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

13.4. Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações apenas através de carimbos.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. A disciplina das infrações e hipóteses de rescisão constarão na minuta contratual.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 9412/2018, Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002 e Lei Orgânica Municipal de Hidrolândia, princípio da eficiência, presente na Constituição Federal de 1988.

16.2. A Contratada deverá ainda sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

17. DO CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A participação de consórcios não será admitida. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

Comissão de Contratação – PAC 36/2023 – TR 36/2023

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente e do seguinte, conforme aplicação programada respectivamente na LOA/2023, Lei Municipal n. 784/2022 e na LOA/2024, Lei Municipal 823/2023: Obras e Instalações, 4.4.90.51.00, valor total orçado: R\$ 330.000,00.

19. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. Em vista do valor estimado para a obra e a vedação existente para a modalidade de Pregão, a previsão é de que a obra poderá ser feita em licitação do convite ou concorrência, conforme permite o artigo 22, inciso III, §1º, §3º, §6º e §7º e art. 23, I, “a” e “c”, da Lei 8666/1993 e alterações do Decreto 9412/2018.

20. ANEXOS

20.1. São parte integrante desse Termo de Referência:

- ANEXO I – Projeto Arquitetônico;
- ANEXO II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Planilha Orçamentária;
- Anexo IV – Planilha Orçamentária Composição BDI;
- Anexo V – Orçamento muro de arrimo;
- Anexo VI – Cronograma físico financeiro

20.2. Outros modelos e anexos poderão ser incluídos no instrumento convocatório.

20.3. Os documentos também encontram-se disponibilizados em formato digital, na URL: https://www.camarahidrolandia.go.gov.br/avisos_editais/carta-convite-no-1-2023-cercamento-do-edificio-sede-da-camara-municipal/

Hidrolândia, 13 de dezembro de 2023.

Juliano de Castro Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação (CPL)